



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 62/2016, Pregão Presencial nº 28/2016, à empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA – CONTRATO DE REPASSE Nº 0389.678-00/2012/PRONAT/MDA/CAIXA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL
0001	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E À PROVA DE TOMBAMENTO "ROPS" E QUEDA DE MATERIAL "FOPS", MOTOR À DIESEL TURBO-ALIMENTADO COM, NO MÍNIMO, 6 CILINDROS, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 140 HP, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,2M³, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TRÂNSITO E TRABALHO, CONJUNTO DE LUZES REGULAMENTARES PARA TRÁFEGO EM RODOVIAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, PNEUS 20,5" X 25" -L3 16 LONAS. <u>Marca/Modelo Cat924K</u>	UND	1,00	R\$ 370.000,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e ainda sofrer multa prevista no item 20 do Edital.

Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 824, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	5	1	20	608	16	1176	1283	344905240000000		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	2264
										EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2134
										Aquisicao de pa-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



2016	5	1	20	608	16	1176	1	344905240000000	carregadeira	
									MAQUINAS E	2263
									EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
									E RODOVIARIOS	
									EQUIPAMENTOS E	2133
									MATERIAL PERMANENTE	
									Aquisicao de pa-	
									carregadeira	

DO PAGAMENTO:

O pagamento ficará condicionado à liberação de recursos pela CAIXA – GIGOV CAXIAS, diretamente a licitante vencedora, à ordem da Prefeitura, em até 05 dias úteis após a liberação, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do CAIXA – GIGOV CAXIAS.

Obs: O pagamento ficará condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto pelo Município. Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA GARANTIA:

O objeto deverá ter garantia total mínima de 1.500 horas trabalhadas, conforme Plano de Manutenção apresentado pela licitante vencedora, incluindo revisões e manutenção preventiva, com assistência técnica prestada na Garagem Municipal, sem custos com deslocamento e mão-de-obra. Quando a assistência precisar ser feita em oficina própria da licitante, a qual deverá estar sediada no Rio Grande do Sul, não poderá haver para o Município custos com deslocamento, mão-de-obra ou transporte do objeto.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 22 de Junho de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal